



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 17/2025, de 21 de agosto

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e trinta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, com a presença das senhoras Vereadoras, **Maria Dulcília Martins Sereno**, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** e **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**, não tendo comparecido à reunião o Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, por encontrar-se em gozo de período de férias. -----

Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pelo senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora **Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** pediu a palavra para dizer o seguinte: -----
- Pagamentos às Juntas de Freguesias: A Senhora Vereadora questionou o ponto de situação do pagamento às Juntas de Freguesias referente às transferências de competências bem como das marchas populares deste ano. -----
 - Acessibilidades na Praia do Areão Sul: A Senhora Vereadora foi informada que as acessibilidades à Praia do Areão, zona Sul, não estão devidamente garantidas, uma vez que os passadiços estão soterrados e a entrada da praia tem um desnível, do último degrau da praia para a areia, de mais



de meio metro. Questionou se esta situação era do conhecimento da Câmara Municipal desta situação. -----

- Estrada de Gândara e Carapelhos: A Senhora Vereadora questionou se a Estrada de Gândara a Carapelhos está incluída na empreitada de alcatroamentos. -----
- Autocarros para o início do próximo ano letivo: A Senhora Vereadora solicitou ponto de situação dos autocarros que farão a ligação entre as Escolas Primárias e as Instituições. -----
- Secundária de Vagos: A Senhora Vereadora questionou o ponto de situação das turmas para o próximo ano letivo na Secundária de Vagos. -----

✓ O senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões da Senhora Vereadora dizendo: -----

- Pagamentos às Juntas de Freguesias: O Senhor Vice-Presidente informou que foi feito o pagamento relativo às marchas populares. No que diz respeito aos pagamentos respeitantes às transferências de competências, será realizado em setembro. -----
- Acessibilidades no Praia do Areão Sul: O Senhor Vice-Presidente informou que a acessibilidade à praia estará já resolvida mas, no que toca à areia nos passadiços, a Câmara Municipal tem vindo a ser confrontada com obstáculos à sua remoção, por parte da ARH Centro. -----
- Estrada de Gândara e Carapelhos: O Senhor Vice-Presidente informou que a empreitada dos alcatroamentos de 2025 está a ser acompanhada pelo Senhor Presidente, pelo que terá de reunir essa informação para posterior esclarecimento. -----
- Autocarros para o início do próximo ano letivo: Sobre a questão apresentada, o Senhor Vice-Presidente informou que foi publicado o Decreto-Lei relativo à prorrogação de utilização dos transportes e, essa prorrogação, não irá contemplar todos os nossos autocarros devido ao ano de matrícula. Assim, à semelhança ao ano passado, o Município irá arranjar uma solução para garantir o transporte das crianças que têm esse direito. -----
- Secundária de Vagos: Relativamente às turmas da Escola Secundária de Vagos, o Senhor Vice-Presidente não tem conhecimento de algum constrangimento com as turmas da Secundária de Vagos, que foram propostas ao Ministério da Educação. -----
É do conhecimento da Câmara Municipal a situação no Colégio Nossa Senhora da Apresentação de Calvão, que propôs a candidatura para um determinado número de turmas, mas a mesmo poderá



não ser aceite pelo Ministério de Educação. Mais esclareceu que esteve reunido com o Ministro da Educação e está a ser feito um trabalho conjunto entre diversas entidades com vista a ser entregue no Ministério da Educação, pelo que é uma situação que vamos acompanhar com muita atenção e preocupação. -----

3

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----

2 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O COLÉGIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DE CALVÃO E ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de Acordo de Colaboração com o Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação para implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições da Escola Básica de Calvão e Escola Básica de Quintã.
I.
O Município de Vagos é a entidade promotora do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, sendo, assim, responsável pelo fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das escolas básicas do concelho.
II.
Atendendo às mudanças efetuadas à rede escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico no concelho, na freguesia de Calvão passou a existir apenas um estabelecimento de educação deste nível de ensino, que funciona em instalações cedidas pelo Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação ao Município de Vagos.
III.
As instalações de refeitório do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação possuem capacidade para receber os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, permitindo, assim, implementar ali o serviço de fornecimento de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições.
IV.
As instalações de cozinha do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação possuem capacidade para confeccionar as refeições a fornecer aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica de Calvão.
V.
No ano letivo 2025/2026 é necessária, ainda, a confeção das refeições a fornecer aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica de Quintã no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições.



VI.

As instalações de cozinha do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação possuem, também, capacidade para efetuar a confeção destas refeições.

VII.

Face à taxa de inflação dos últimos dois anos, é necessário realizar atualizações aos valores por refeição fornecida e das despesas de funcionamento da cozinha e do refeitório.

Propõe-se:

1. Que se atualize o valor por refeição fornecida, de € 1,88 (um euro e oitenta e oito cêntimos) para € 2,00 (dois euros) e o valor das despesas de funcionamento da cozinha e do refeitório, de € 0,17 (dezassete cêntimos) para € 0,20 (vinte cêntimos).

2. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração em anexo à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.

3. Que após informação da Divisão de Gestão Financeira se remeta o referido acordo a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.” -----

- Minuta da Proposta de Acordo de Colaboração com o Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação para implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições da Escola Básica de Calvão e Escola Básica de Quintã, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Anexos I e II do Acordo de Colaboração; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: “*Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)*” -----
- Compromisso n.º 2025/1749, de 19 de agosto de 2025, no valor de 46.750,00 € (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Acordo de Colaboração com o Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação para implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições da Escola Básica de Calvão e Escola Básica de Quintã, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BETEL – PONTE DE VAGOS NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE FONTE DE ANGEÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“*Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação Betel – Ponte de Vagos no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão.*”

I.



O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

II.

O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.

III.

O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.

IV.

As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, permitindo, no caso da Escola Básica de Fonte de Angeão, a implementação local das Atividades de Animação e Apoio à Família aproximando a execução destas atividades do meio de origem das crianças.

V.

No caso específico, a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família necessita de uma resposta de articulação entre todas as entidades parceiras que importa manter.

Propõe-se:

- 1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*
- 2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----*

- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação Betel – Ponte de Vagos no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I. -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: “Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)” -----
- Compromisso n.º 2025/1751, de 19 de agosto de 2025, no valor de 33.665,46 € (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação Betel – Ponte de Vagos no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FONTE DE ANGEÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS



ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE FONTE DE ANGEÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão.
I.
O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
II.
O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.
III.
O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.
IV.
As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, permitindo, no caso da Escola Básica de Fonte de Angeão, a implementação local das Atividades de Animação e Apoio à Família aproximando a execução destas atividades do meio de origem das crianças.
V.
No caso específico, a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família necessita de uma resposta de articulação entre todas as entidades parceiras que importa manter
Propõe-se:
 - 1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*
 - 2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.” -----*
- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I. -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: *“Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)” -----*
- Compromisso n.º 2025/1752, de 20 de agosto de 2025, no valor de 11.570,08 € (onze mil, quinhentos e setenta euros e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão no âmbito da implementação das



Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE COVÃO DO LOBO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE FONTE DE ANGEÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com Centro de Ação Social de Covão do Lobo no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão.
I.
O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
II.
O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.
III.
O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.
IV.
As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, permitindo, no caso da Escola Básica de Fonte de Angeão, a implementação local das Atividades de Animação e Apoio à Família aproximando a execução destas atividades do meio de origem das crianças.
V.
No caso específico, a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família necessita de uma resposta de articulação entre todas as entidades parceiras que importa manter.
Propõe-se:
1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.
2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----
- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com Centro de Ação Social de Covão do Lobo no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----



- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: *“Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”*; -----
- Compromisso n.º 2025/1753, de 20 de agosto de 2025, no valor de 4.688,13 € (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito euros e treze cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com Centro de Ação Social de Covão do Lobo no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM A COMISSÃO DE APOIO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE FONTE DE ANGEÃO ----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão.

I.

O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

II.

O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.

III.

O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.

IV.

As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, permitindo, no caso da Escola Básica de Fonte de Angeão, a implementação local das Atividades de Animação e Apoio à Família aproximando a execução destas atividades do meio de origem das crianças.

V.

No caso específico, a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família necessita de uma resposta de articulação entre todas as entidades parceiras que importa manter.

Propõe-se:

- 1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*
- 2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”*; -----



- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: *“Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”*; -----
- Compromisso n.º 2025/1754, de 20 de agosto de 2025, no valor de 4.688,13€ (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito euros e treze cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BOA HORA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE BOA HORA -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação Boa Hora no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Boa Hora.
I.
O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
II.
O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho
III.
O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.
IV.
As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, permitindo a implementação local das Atividades de Animação e Apoio à Família, aproximando a execução destas atividades do meio de origem das crianças.



V.

No caso específico, a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família necessita de uma resposta de articulação entre todas as entidades parceiras que importa manter.

Propõe-se:

1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.
2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----

- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação Boa Hora no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Boa Hora, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: “Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”; -----
- Compromisso n.º 2025/1755, de 20 de agosto de 2025, no valor de 56.932,81 € (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação Boa Hora no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Boa Hora, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DA QUINTÃ PARA PARCERIA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã para parceria no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Quintã.

I.

O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

II.

O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.



III.

O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.

IV.

As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas locais de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, com respostas locais e integradas no meio de origem das crianças.

V.

Para o ano letivo de 2025/2026 o Município deve promover as parcerias que viabilizem a implementação das respostas necessárias à concretização desta medida de apoio às famílias, mobilizando todos os parceiros sociais que permitam a garantia da qualidade das respostas implementadas.

Propõe-se:

1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.

2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----

- *Minuta da Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã para parceria no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Quintã, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----*
- *Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----*
- *Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: “Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”; -----*
- *Compromisso n.º 2025/1756, de 20 de agosto de 2025, no valor de 15.893,75 € (quinze mil oitocentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos). -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã para parceria no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar da Escola Básica de Quintã, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno ausentou-se da sala reuniões, em virtude de integrar os órgãos sociais da instituição. -----

9 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS



ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ E VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar dos Jardins-de-infância de Santo André e Vagos.
I.
O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
II.
O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.
III.
O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.
IV.
As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas locais de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, com respostas locais e integradas no meio de origem das crianças.
V.
Para o ano letivo de 2025/2026 o Município deve promover as parcerias que viabilizem a implementação das respostas necessárias à concretização desta medida de apoio às famílias, mobilizando todos os parceiros sociais que permitam a garantia da qualidade das respostas implementadas.
Propõe-se:
1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.
2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----
- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar dos Jardins-de-infância de Santo André e Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: *“Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”;* -----
- Compromisso n.º 2025/1757, de 20 de agosto de 2025, no valor de 47.681,25 € (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André para parceria no âmbito da



implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar dos Jardins-de-infância de Santo André e Vagos, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, a senhora Vereadora Maria Dulcínia Martins Sereno regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

10 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM O CENTRO SOCIAL E BEM-ESTAR DE OUCA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE OUCA -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Bem-Estar de Ouca no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do Jardim-de-infância de Ouca.

I.

O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

II.

O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.

III.

O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.

IV.

As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas locais de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, com respostas locais e integradas no meio de origem das crianças.

V.

Para o ano letivo de 2025/2026 o Município deve promover as parcerias que viabilizem a implementação das respostas necessárias à concretização desta medida de apoio às famílias, mobilizando todos os parceiros sociais que permitam a garantia da qualidade das respostas implementadas.

Propõe-se:

- 1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*
 - 2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----*
- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Bem-Estar de Ouca no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do Jardim-de-infância de Ouca, documento que se dá aqui como



inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----

- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: “Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”; -----
- Compromisso n.º 2025/1758, de 20 de agosto de 2025, no valor de 7.946,88 € (sete mil, novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

14

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Bem-Estar de Ouca no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do Jardim-de-infância de Ouca, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIA COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CALVÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE CALVÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Paroquial de Calvão no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do Jardim-de-infância de Calvão.
I.
O Município de Vagos é a entidade promotora das Atividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
II.
O Município não possui os recursos humanos, materiais e físicos necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do concelho.
III.
O Município tem estabelecido parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho com o objetivo de implementar esta resposta de apoio às famílias, nas suas componentes, uma vez que estas possuem as condições materiais, físicas e humanas para a sua implementação.
IV.
As parcerias estabelecidas permitiram a implementação de respostas locais de qualidade, ajustadas às necessidades das famílias, com respostas locais e integradas no meio de origem das crianças.
V.
Para o ano letivo de 2025/2026 o Município deve promover as parcerias que viabilizem a implementação das respostas necessárias à concretização desta medida de apoio às famílias, mobilizando todos os parceiros sociais que permitam a garantia da qualidade das respostas implementadas.
Propõe-se:



1. *Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*

2. *Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”;* -----

- Minuta da Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Paroquial de Calvão no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do Jardim-de-infância de Calvão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: *“Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”;* -----
- Compromisso n.º 2025/1759, de 20 de agosto de 2025, no valor de 31.787,50 € (trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração para parceria com o Centro Social e Paroquial de Calvão no âmbito da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-escolar do Jardim-de-infância de Calvão, a vigorar até ao dia 31/08/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno ausentou-se da sala reuniões, em virtude de integrar os órgãos sociais da instituição. -----

12 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DR. JOÃO ROCHA – PAI E DA ESCOLA BÁSICA DE LOMBOMEÃO PARA O ANO LETIVO 2025/2026 -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André para transporte de refeições da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Básica de Lombomeão para o ano letivo 2025/2026.

I.

O Município de Vagos é a entidade promotora do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, cabendo-lhe a implementação e gestão do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Vagos.

II.



O Município de Vagos tem apoiado e pretende continuar a apoiar a gestão local da cozinha e refeitório do Agrupamento de Escolas de Vagos, por entender que o modelo referido promove uma maior qualidade do serviço de refeições aos alunos do Agrupamento de Escolas de Vagos.

III.

No âmbito desse apoio o Município de Vagos protocolou com o Agrupamento de Escolas de Vagos a confeção das refeições a fornecer aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Básicas Dr. João Rocha – Pai e de Lombomeão.

IV.

Para assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Básicas referidas torna-se necessário implementar o transporte das refeições confeccionadas na Escola Secundária de Vagos.

Propõe-se:

- 1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*
- 2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----*

- Minuta da Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André para transporte de refeições da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Básica de Lombomeão para o ano letivo 2025/2026, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
- Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: “*Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)*”; -----
- Compromisso n.º 2025/1760, de 20 de agosto de 2025, no valor de 3.296,64 € (três mil, duzentos e noventa e seis euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André para transporte de refeições da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Básica de Lombomeão para o ano letivo 2025/2026. -
Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

13 – PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ PARA A COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 -----



Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã para a colocação de recursos humanos e transporte de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para o ano letivo 2025/2026.

I.

O Município de Vagos, nos termos do definido no número 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tem a competência de gestão do fornecimento de refeições escolares e refeitórios escolares.

II.

Para a implementação do referido programa na Escola Básica de Quintã, é necessária a colocação de recursos humanos de que o Município de Vagos não dispõe.

III.

Para a implementação do referido programa é, ainda, necessário o transporte de refeições que são confeccionadas pelo Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação.

IV.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã tem disponibilidade para colaborar com o Município de Vagos na implementação do referido programa, especificamente, através da colaboração na colocação dos recursos humanos necessários e na realização do transporte das refeições.

V.

As entidades concordaram nos termos da parceria, que se encontram no Acordo de Colaboração em anexo à presente informação, para viabilizar a implementação dos serviços de apoio à família pela colocação de recursos humanos necessários à mesma e pelo transporte de refeições.

Propõe-se:

- 1. Que se remeta a proposta de Acordo de Colaboração, em anexo, à Divisão de Gestão Financeira para que informe quanto ao cabimento e compromisso financeiros.*
 - 2. Que após parecer da Divisão de Gestão Financeira, se remeta a proposta de acordo de colaboração a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.”; -----*
- Minuta da Proposta de Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã para a colocação de recursos humanos e transporte de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para o ano letivo 2025/2026, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
 - Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração e Anexo I; -----
 - Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2025, que se transcreve: *“Concordo com a proposta. Agendar e cabimentar (...)”;* -----
 - Compromisso n.º 2025/1761, de 20 de agosto de 2025, no valor de 7.616,00 € (sete mil, seiscentos e dezasseis euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã para a colocação de recursos humanos e transporte de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para o ano letivo 2025/2026. -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de agosto de 2025, que apresenta um saldo em dinheiro de **804.801,03€** (oitocentos e quatro mil, oitocentos e um euros e três cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – SUBSÍDIOS

Nada a registar.

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS

3.1 – ALWAYS YOUNG – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA DA COMUNIDADE NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO

Presentes:

- Requerimento da Always Young – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, de 06 de agosto de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas, para a emissão da licença especial de ruído para a realização da festa da Comunidade da Gafanha da Boa Hora, realizada no dia 10 de agosto de 2025;
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 07 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 58,10€;
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 07 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 07/08/2025.

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

3.2 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA GAFANHA BOA HORA – PROCISSÃO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025 E CICLOPEREGRINAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA HORA – RATIFICAÇÃO



Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia Gafanha Boa Hora, de 25 de julho de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a “Procissão em honra de Nossa Senhora da Boa Hora” e a ”Cicloperegrinação”, realizada nos dias 10 e 15 de agosto de 2025, respetivamente; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 06 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 55,00€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 07 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 07/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.3 – FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA DE PONTE VAGOS – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA DO EMIGRANTE NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica Igreja Paroquial Freguesia de Ponte Vagos, de 01 de agosto de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas, para a emissão da licença especial de ruído para a realização da Festa do Emigrante 2025, que decorreu no dia 06 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 05 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 58,10€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 06 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 06/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.4 – COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENSÃO DE COVÃO DO LOBO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA DO EMIGRANTE NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----



Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas da Ascensão de Covão do Lobo, de 01 de agosto de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas, para a emissão da licença especial de ruído para a realização da Festa do Emigrante 2025, realizada no dia 07 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 05 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 58,10€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 06 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 06/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.5 – COMISSÃO FESTAS EM HONRA S. MARTINHO 2013 E SR.^a VIRTUDES E MÁRTIR S. SEBASTIÃO – FESTA ANUAL DE OUCA – DE 08 A 12 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão Festas em honra S. Martinho 2013 e Sr.^a Virtudes e Mártir S. Sebastião, de 23 de junho de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa anual em honra do S. Martinho 2013 e Sr.^a Virtudes e Mártir S. Sebastião, realizada de 08 a 12 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 04 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 280,50€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 04 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 04/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.6 – ACRAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA AMIGOS LAVANDEIRA – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA DE ANIVERSÁRIO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da ACRAL – Associação Cultural Recreativa Amigos Lavandeira, de 05 de agosto de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas, para a emissão da licença especial de ruído para a realização de Festa de Aniversário, que decorreu no dia 14 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 11 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 58,10€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 11 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 11/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.7 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FONTE DE ANGEÃO – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO LUGAR DE FONTE DE ANGEÃO – DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Fonte de Angeão, de 08 de julho de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa anual em honra de Nossa Senhora do Livramento, no lugar de Fonte de Angeão, realizada de 14 a 17 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 11 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 280,50€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 12 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 12/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.8 – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CALVÃO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E RECINTO IMPROVISADO – GARRAIADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----



Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora do Rosário de Calvão, de 06 de junho de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas, para a emissão da licença especial de ruído e recinto improvisado para a realização de Garraiada, realizada no dia 17 de agosto de 2025; -
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 12 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 61,55€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 12 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 12/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.9 – FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO PILAR E SANTO ANTÓNIO, NO LUGAR DE LAVANDEIRA – DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Soza, de 02 de julho de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa anual em honra de Nossa Senhora do Pilar e Santo António, no lugar de Lavandeira, realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 12 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 267,50€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 12 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 12/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.10 – COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DA SAÚDE DA CARREGOSA – FESTA ANUAL DA CARREGOSA – DE 16 A 21 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da Comissão de Festas da Nossa Senhora da Saúde da Carregosa, de 11 de julho de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa anual em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santo António, no lugar de Carregosa, realizada de 17 a 21 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 12 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 357,10€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 12 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 12/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.11 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FONTE DE ANGEÃO – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO LUGAR DE GÂNDARA – DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Fonte de Angeão, de 23 de julho de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa anual em honra de Nossa Senhora de Fátima, no lugar de Gândara, realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 13 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 136,20€; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 13 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 13/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.12 – COMISSÃO DE APOIO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA (CASDSC) – UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS PELOS UTENTES



**PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS –
DELIBERAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-019/2025, de 14 de agosto de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina (CASDSC) – Utilização do Complexo Municipal de Piscinas pelos Utentes Portadores de Deficiência

Considerando:

- 1. O pedido de isenção do pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas, nomeadamente da Piscina municipal de Vagos e da Piscina de Calvão, apresentado pelo Presidente da Direção da Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina, doravante designado por CASDSC, Senhor Eng.º Mário dos Santos Martins Júnior, em anexo;*
- 2. Que existe a possibilidade em ambas as piscinas, nos dias e nos horários solicitados, para acolher os utentes da CASDSC e que tais utilizações não perturbam o normal funcionamento das atividades previstas para os mesmos turnos de utilização;*
- 3. Que o Município de Vagos tem investido na massificação da prática regular e orientada de atividade física pelos diversos setores da sociedade, ciente da sua importância para a saúde e bem-estar da população;*
- 4. Que o regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo do Municipal de Vagos prevê, no n.º 5 do art.º 40.º - Isenções, que excepcionalmente e sempre que hajam razões que o justifiquem, a Câmara Municipal de Vagos poderá isentar, total ou parcialmente, os utentes do pagamento das taxas aplicáveis, desde que a atividade a desenvolver não tenha objetivo o lucro;*
- 5. Que uma possível isenção das taxas de utilização a aplicar a estes utentes configura-se como uma medida de apoio à prática de atividade física regular e orientada por parte de cidadãos portadores de deficiência o que, tendo em conta a importância a desenvolver para a sua qualidade de vida e autonomia, poderá ser enquadrada pelo disposto no ponto anterior.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de isentar o pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas por parte da CASDSC, para a dinamização de atividades de hidroterapia, durante a presente época desportiva, num valor anual previsto de €7.209,55 (sete mil, duzentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 18 de agosto de 2025: “(...) remeter para a próxima RC.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas por parte da Comissão de apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina (CASDSC), para a dinamização de atividades de hidroterapia, nos termos da descrita informação. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – ADÉRITO SANTOS ALBINO – PROC.º OEC 101/24 – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E SERVIÇOS, LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS E DE MURO DE VEDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

25

Presentes: -----

- Requerimento de Adérito Santos Albino, de 12 de junho de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-765/25, de 06/06/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 28 de julho de 2025, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. Trata-se de processo de legalização de alteração e ampliação de construção para o uso de habitação colectiva e serviços, legalização de anexos e de muro de vedação. (…)

(…) 6. Análise – Projeto de Arquitetura\conclusão.

6.1.Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação de construção para o uso de habitação colectiva e serviços, legalização de anexos e de muro de vedação

6.4. Analisados os processos antecedentes, verifica-se que a construção principal possuía originalmente tipologia geminada e dois pisos, não se vendo inconveniente na mesma. Verifica-se também que a ampliação desta construção para o interior do terreno (nascente) cumpre o afastamento mínimo de 1,5m, estipulado no nº 2, do artº 5º do RMUE, não se vendo inconveniente na mesma.

6.5. A varanda existente no 1º andar confina directamente com o terreno vizinho, devendo a guarda da mesma ser opaca e ter a altura mínima de 1,50m, por motivos de servidão de vistas (artº 1360º, Código Civil).

6.6. Os telheiros \ anexos existentes a demolir não foram licenciados, não sendo considerado para efeitos de medições\ taxas.

6.7. No PI 322/25,3, foi referida a falta das especialidade Estabilidade, Reforço sísmico, sendo de referir o seguinte:

6.7.1. - Foi apresentado termo de responsabilidade de estabilidade em com a alínea e), do nº 1, do artº 35º, do RMUE.

6.7.2. - Foi apresentada declaração de isenção relativa ao Projecto de reforço sísmico com base na data das obras de legalização ser anterior á entrada em vigor da Portaria 302/2019, de 12/09. Face ao motivo, deverá ser apresentado Relatório técnico que justifique e fundamente a data a que foram realizadas as obras de legalização.

6.8. Após a regularização do ponto 6.7.2. supra não se verá inconveniente na legalização pretendida. (…)” -----
- Informação da CDU, de 31 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Considere-se que estão reunidas as condições para o deferimento do processo de legalização e autorização de utilização, atendendo a:

 - 1. informação do sr. Arq. (…)* (PI 8430/25,2).
 - 2. Declaração de isenção, com enquadramento, de técnico qualificado em REQ. 3190/25 (outros documentos).*

A eng.ª (…) (taxas).” -----
- Informação da CDU, de 05 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Sra. Vereadora Sara Caladé



Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas e autorização de utilização, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

- a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação em PI 8430/25,4*
- b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.” -----*

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 07 de agosto de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação dos ST da DU, de 28 de julho de 2025;** -----
- **A informação da CDU, de 31 de julho de 2025 e 05 de agosto de 2025;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão da respetiva autorização de utilização.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização de alteração e ampliação de construção para o uso da habitação coletiva e serviços, legalização dos anexos e do muro de vedação, e, conseqüentemente, a emissão de autorização de utilização, nos termos da Informação do ST, da DU, 28/07/2025, e, da CDU, de 31/07/2025 e 05/08/2025; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – MARIA IDALINA SIMÕES MARQUES – PROC.º OEC 160/23 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Idalina Simões Marques, de 31 de julho de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1027/25, de 24/07/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 17 de julho de 2025, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação. (…)

2. Pareceres Internos

2.1. O requerente deverá apresentar o elemento novamente solicitado pelo SIG,



no presente PI 5714/25, 2.

2.2. Foi regularizada a questão referida no PI 14555/23,5.

3. Pareceres Externos

3.1. Foi apresentado parecer favorável condicionado da ARH, de 23/07/2024.

A aprovação do presente projecto de legalização deverá ficar condicionado ao cumprimento da condição referida no mesmo

(...) 7. Conclusão / Proposta de Decisão

7.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de alterações ampliação de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação.

7.2. O presente processo tem como antecedente o OEC 342/77.

7.3. O requerente deverá apresentar o elemento novamente solicitado pelo SIG, no presente PI 5714/25,2. Este elemento não foi ainda apresentado.

7.4. Foi apresentado parecer favorável condicionado da ARH, de 23/07/2024.

A aprovação do presente projecto de legalização deverá ficar condicionado ao cumprimento da condição referida no mesmo

7.5. Verifica-se pela análise do projecto e antedentes, que o anexo existente e licenciado já possuía uma sotão acessível.

7.6. Especialidades;

- **Arranjos exteriores** – Deverão ser indicados, na peça desenhada, o material de revestimentos dos espaços exteriores.

- **Térmico** – Deverá ser apresentado Certificado energético.

- **Eléctrico** – Deverá ser apresentado comprovativo de abastecimento.

7.7. Antes de mais, deverão ser regularizados os pontos 7.3, e 7.6 supra.

Á consideração superior. (...) ” -----

- Informação do SIG, de 05 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Relativamente ao solicitado cumpre informar:
 - Em resposta à notificação 1027/25, foi entregue implantação sobre levantamento topográfico corretamente georreferenciada.
 - O processo foi registado no SIG.” -----
- Informação da CDU, de 05 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“sra. Vereadora Sara Caladé
Considerando os elementos apresentados no presente REQ. 11737/25, e informação dada pelo SIG, consideram-se reunidas as condições para o cálculo de taxas urbanísticas, que precede a deliberação da CM, para a legalização e autorização de utilização. Á eng.^a (...)” -----
- Informação da CDU, de 06 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Sra. Vereadora Sara Caladé
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras efetuadas na moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação e respetiva autorização de utilização de edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:
 - a) Informação do arq. (...) em informação PI 9751/25,2;
 - b) Verificação dos elementos apresentados em REQ. 11737/25 (proposta despacho). (...)” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 07 de agosto de 2025:
“À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----



- A informação dos ST da DU, de 17 de julho de 2025; -----
- A informação do SIG, de 05 de agosto de 2025; -----
- A informação da CDU, de 06 de agosto de 2025; -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão da respetiva autorização de utilização.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das alterações e ampliação da moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, e, conseqüentemente, a emissão de autorização de utilização, nos termos da Informação dos ST, da DU, 17/07/2025, e, da CDU, de 05 e 06/08/2025; -----

b) Notificar a requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ADÉRITO DE JESUS FERREIRA – PROC.º OEC 175/24 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARRUMO AGRÍCOLA E ALTERAÇÃO DE USO PARA HABITAÇÃO COLETIVA, E DE LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Adérito De Jesus Ferreira, de 06 de dezembro de 2024, a requerer a licença administrativa de obras de edificação, ao abrigo das alíneas c), d), e) ou h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----

- Informação dos ST da DU, de 14 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----

(...) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de alteração e ampliação de arrumo agrícola e alteração de uso para habitação coletiva, e de edificação de muro de vedação (alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE). (...)

2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 1025/25

2.1. Face ao solicitado no ponto n.º 1, foi apresentada planta de implantação da pretensão, com indicação das áreas permeáveis e impermeáveis, e materiais utilizados, que atestam de forma clara o cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 47.º do regulamento do PDM de Vagos, (índice de impermeabilização máximo do solo de 70%).

2.2. Face ao informado no ponto n.º 2, são apresentadas peças desenhadas de transição, elaboradas nas cores convencionais, (n.º 6 do Anexo II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro), que demonstram as alterações propostas para o muro de vedação.

2.3. Face ao solicitado no ponto n.º 3, foram apresentados novos termos de responsabilidade de autor do projeto de arquitetura, autor do plano de acessibilidades, e de coordenador dos projetos de arquitetura e



especialidades, devidamente corrigidos, por forma a indicarem corretamente a operação urbanística pretendida.

3. Pareceres Internos

3.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 9 de dezembro de 2024 (P.I. n.º 16418/24,3):

3.1.1. No que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o art.º 24.º do RMUE, e foi registado no SIG.

3.1.2. À edificação deverá ser atribuído o n.º 11A (onze A) da Rua de São João, lugar de Vergas, freguesia de Santo André de Vagos.

3.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço de Fiscalização Municipal, a 12 de dezembro de 2024 (P.I. n.º 16418/24,5), e do registo fotográfico anexo à mesma, a proposta apresentada encontra-se em conformidade com a situação existente no local.

3.3. De acordo com a informação prestada pela Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 20 de dezembro de 2024 (P.I. n.º 16418/24,2):

3.3.1. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade. 3.3.2. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços, entre outros.

3.3.3. A proposta não esclarece se está cumprida a condição definida no n.º 5 do art.º 47.º do regulamento do PDM, que define que em qualquer operação urbanística não é permitida a ocupação integral do prédio com construções e com revestimento impermeável, não sendo permitido exceder o índice de impermeabilização do solo em 70%.

Deverá ser esta questão clarificada., uma vez que nas peças desenhadas apenas se encontram identificados os materiais, contudo, de forma incongruente com o referido na memória descritiva, “Em relação envolvente esta será pavimentada com pavimento com placas de concreto permeáveis.” Assim, deve esta questão ser esclarecida e se necessário entregues fichas técnicas do material de modo a comprovar a sua permeabilidade. 3.3.4. Relativamente ao muro de vedação existente, confinante a norte, com a rua de São João, não se localizou, no arquivo da Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, qualquer processo de licenciamento referente ao mesmo. Assim, deve esta questão ser esclarecida. Caso se constate que o mesmo nunca foi devidamente licenciado, deverá ser proposta a legalização do mesmo no âmbito do presente processo.

3.4. Quanto às questões colocadas nos pontos n.º 3.3.3 e 3.3.4, supra, importa referir que, nos elementos entretanto apresentados, é esclarecido que a proposta cumpre com o disposto no n.º 5 do art.º 47.º do regulamento do PDM de Vagos, bem como, é proposta a legalização do muro de vedação, e licenciamento das alterações propostas ao mesmo.

(...) 9. Análise – Projeto de Arquitetura

9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edifícios destinados a habitação, de um ou dois pisos, complementados por espaços de comércio e serviços.

9.2. É proposta a implantação da edificação com afastamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca de 9.97m, o que, tendo em conta, os alinhamentos definidos pelas fachadas frontais das construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno, e o uso previsto, se entende que será de aceitar.

9.3. A pretensão trata de uma edificação de tipologia isolada, com afastamentos laterais de 0.00m e 3.10m, a nascente e poente, respetivamente, o que não cumpre com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

9.3.1. Acresce ainda que a pretensão prevê a ampliação da edificação criando um segundo piso, que acompanha o desenvolvimento da empena cega a nascente, passando de uma cércea, de 3.35m, para 7.46m, respetivamente.

9.3.2. Verifica-se que a presente pretensão propõe a gemação com a edificação proposta no âmbito do processo n.º 19/24 PIP, referente a um pedido de informação prévia de obras de construção de edifício



de habitação coletiva e de obras de alteração de muro de vedação, no âmbito do n.º 2 do art.º 14.º do RJUE, que apresenta volumetria idêntica, e que já obteve resposta favorável por parte deste Município.

9.3.3. Face ao supradito, entende-se que, salvo melhor opinião, a proposta poderá ser incluída no regime de exceção previsto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE. Assim, deverá o presente processo ser remetido a Reunião de Câmara Municipal, para que esta delibere sobre esta matéria.

9.4. O uso proposto é compatível com o PDM de Vagos, de acordo com informação prestada pelo CDPOP, a 20 de dezembro de 2024 (P.I. n.º 16418/24,2).

(...) 10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

10.1. Deverá o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida sobre os afastamentos propostos para a edificação, no âmbito do n.º 3, do art.º 5º do RMUE, bem como, sobre a legalização das obras de edificação de muro de vedação, realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.

10.2. Salvaguardando que a deliberação que venha a ser tomada pela Câmara Municipal seja favorável à pretensão, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura.

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 14 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Sra. Vereadora Sara Caladé
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, conforme pontos 10.1 e 10.2 da informação infra, tendo em consideração os pontos 9.1 até 9.4 do sr. arq. (...) (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura. Será também sujeito a deliberação da CM, a legalização do muro existente.” -----
- Despacho da Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 18 de agosto de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar os afastamentos laterais da edificação, enquadrada do n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da Informação Técnica dos ST da DU, de 14/08/2025 e do parecer da CDU, de 14/08/2025; --
- b) Aprovar o projeto de arquitetura das obras de alteração e ampliação do arrumo agrícola e da alteração de uso para habitação coletiva apresentado pelo requerente; -----
- c) Aprovar a legalização do muro, nos termos da Informação Técnica da DU, de 14/08/2025 e, do parecer da CDU, de 14/08/2025. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – FORTESTÓRIA, LDA. – PROC.º PIP 13/25 – GAFANHA DA BOA HORA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E ALTERAÇÃO DE USO DA FRAÇÃO “I” DE “COMÉRCIO” PARA “HABITAÇÃO” -----

Presentes: -----



- Requerimento de Fortestória, Lda., de 30 de julho de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-981/25, de 21/07/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 11 de agosto de 2025, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de alteração de edifício de habitação coletiva e alteração de uso da fração “I” de “Comércio” para “Habitação” (n.º 2, do art.º 14.º do RJUE). (…)

(…) 3. Pareceres Internos

3.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 23 de junho de 2025 (P.I. n.º 8931/25,2):

3.1.1. Foi apresentada declaração de isenção solicitando a não apresentação de levantamento topográfico, bem como, planta de implantação sobre levantamento topográfico.

3.1.2. O processo foi registado no SIG.

3.2. Sobre a questão mencionada no ponto n.º 2.1.1, entende-se que a pretensão tem enquadramento no n.º 2 do art.º 24.º do RMUE, conjugado com o n.º 4 do Anexo I da Portaria n.º 71.º-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, como a proposta apresentada não altera a topografia ou a implantação das construções, salvo melhor opinião, considera-se que esta se encontra dispensada da apresentação de levantamento topográfico, ou implantação sobre levantamento topográfico. A requerente apresenta fundamentação semelhante, em declaração de isenção própria constante no processo.

3.3. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 26 de junho de 2025 (P.I. n.º 8931/25,4), e do registo fotográfico constante na mesma, a proposta apresentada encontra-se em conformidade com a situação existente no local.

3.4. De acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 14 de julho de 2025 (P.I. n.º 8931/25,6):

3.4.1. A proposta tem por objetivo obras de alteração em fração de edifício existente, licenciado para comércio e habitação coletiva, com a alteração de uso dessa fração, situada no rés do chão, de comércio para habitação (1 fogo), num prédio confinante, a norte, com a Avenida Claudino Santos Costa.

3.4.2. A presente pretensão consiste numa comunicação prévia de obras de edificação de moradia unifamiliar e muros, inserida na área de intervenção do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, designadamente na parcela n.º 316, que se encontra definida para Habitação Plurifamiliar e Comércio.

A proposta encontra-se igualmente inserida na área de intervenção do Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 19/87, como Lote n.º 9.

3.4.3. A pretensão encontra-se ainda inserida na área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Ovar Marinha Grande (Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira – Ovar Marinha Grande), publicado em 10 de agosto de 2017, e que surgiu em virtude da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos e Ordenamento do Território e de Urbanismo, e com a publicação do novo Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial.

3.4.4. De acordo com o definido no RJIGT, instrumentos de gestão territorial que tenham normas identificadas como incompatíveis com o POC-OMG, devem ser alvo de alteração por adaptação de modo a conformarem-se com o programa publicado. A alteração por adaptação ao PDM de Vagos foi publicada no Diário da República com o aviso n.º 8230/18, de 18 de junho.

3.4.5. Tendo em conta o definido no PDM de Vagos, nomeadamente na alínea d), do n.º 2 do art.º 4.º do regulamento, a pretensão tem enquadramento no âmbito do PDM de Vagos, nomeadamente nas normas referentes às Faixas de Proteção e Salvaguarda definidas no âmbito do POC – Ovar Marinha Grande.

3.4.6. Assim e de acordo com a Planta de Ordenamento – Faixas de Proteção e Salvaguarda, a pretensão está incluída numa zona de risco, designadamente em Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – Litoral Arenoso de Nível II.

3.4.7. De acordo com a alínea a), do n.º 1, do art.º 4.º F do regulamento do PDM, a Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – Nível II, corresponde às áreas potencialmente afetadas pela erosão costeira e recuo da linha de costa no horizonte temporal de 100 anos.



3.4.8. Tendo em atenção o definido no n.º 4 do art.º 4.º H, nas Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – Litoral Arenoso de Nível II, são admitidas novas construções, ampliações, reconstruções, e alterações das edificações já existentes e legalmente construídas.

3.4.9. De acordo com o definido no POC, nomeadamente a NE 18, nos alvarás de licenciamento de operações urbanísticas e de utilização, deve constar obrigatoriamente a menção que a edificação se localiza em área de risco. A menção neste caso deve contemplar o seguinte: Área de Risco a Médio e Longo Prazo – Nível II.

3.4.10. A pretensão visa a alteração de uso de comércio previsto para o rés-do-chão para uso habitacional (1 fogo), de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira.

O n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do referido plano, indica que em situações devidamente fundamentadas, e mediante parecer da Câmara Municipal de Vagos, o rés-do-chão das parcelas que se destinem a comércio/serviços poderá ser parcial ou totalmente afeto à função habitacional. O requerente não apresenta qualquer fundamentação para esta alteração, assim, considera-se que, para que a Câmara Municipal possa deliberar e emitir parecer sobre esta questão, deverá ser justificada esta necessidade, indo assim de encontro ao definido no regulamento. NOTA: De acordo com definido no Decreto-Lei n.º 10/24, de 8 de janeiro, a designação “alvará” já não existe, assim, e salvo melhor opinião, considera-se que esta menção deverá constar nas respostas (Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro) a enviar ao requerente.

3.5. No seguimento do já mencionado no ponto n.º 2.1, o requerente apresentou fundamentação para a alteração de uso proposta, solicitando o enquadramento da pretensão no âmbito do regime de exceção previsto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do PPPV, dando assim resposta ao solicitado no ponto anterior.

(...) 8. Análise – Projeto de Arquitetura

8.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edificações destinadas a habitação, complementadas por espaços destinados a comércio e serviços.

8.2. A pretensão trata de uma edificação de tipologia em banda, não sendo promovida qualquer alteração às áreas de implantação e construção, alinhamento e afastamentos, inicialmente aprovados.

8.3. É proposta a alteração do uso da Fração “I”, de “Comércio” para “Habitação”, sendo que, a mesma poderá ser viável, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, devendo, contudo, ser devidamente fundamentada a inclusão da pretensão no referido regime de exceção.

8.3.1. É apresentada, em sede de memória descritiva, fundamentação para a alteração de uso proposta, solicitando o enquadramento da pretensão no âmbito do regime de exceção previsto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira (PPPV):

“A alteração proposta visa converter este espaço numa fração habitacional de tipologia T3.

O n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira permite a alteração do uso de comércio/serviços para habitação em situações fundamentadas e com parecer da Câmara Municipal.

A alteração proposta responde a uma necessidade prática e atual da zona: a conversão do rés-do-chão em habitação singular preenche uma lacuna de mercado habitacional, reativa um espaço ocioso e contribui para uma urbanidade local, em total conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do regulamento.

Verifica-se in situ que:

- Apesar da afetação original de comércio, a realidade local evidencia uma reduzida procura por espaços comerciais;
- A Praia da Vagueira, à imagem do território nacional, regista um crescente interesse para residência permanente e/ou sazonal, especialmente por parte de famílias e jovens casais que procuram habitação em zonas com boa qualidade ambiental e acessibilidade. Contudo, a oferta habitacional é limitada, sobretudo em tipologias acessíveis e com boas condições de habitabilidade. A adaptação do rés-do-chão para habitação ajudará a responder a tal carência;
- A afetação a comércio, embora desejável em determinados eixos, torna-se contraproducente quando não há viabilidade económica para o seu funcionamento. O espaço desocupado resulta em



frentes urbanas inativas. A conversão em habitação permitirá a ativação contínua do rés-do-chão, assegurando ocupação permanente e contribuindo para a vitalidade urbana, especialmente em épocas fora da época balnear.

• A conversão do espaço de comércio em habitação será realizada sem comprometer a estrutura ou a leitura urbanística do edifício, respeitando os parâmetros definidos no Plano de Pormenor e garantindo uma integração harmoniosa com o restante edificado. A intervenção proposta não prejudica o espaço público nem a fruição da envolvente, mantendo a coerência com os usos existentes no próprio edifício e na envolvente. A operação que se apresenta não prevê a alteração da traça do edifício, cêrceas, pés-direitos e/ou ampliações. O pé direito será mantido, pelo que cumprirá sempre uma altura superior a 2,40 metros.”.

8.3.2. Após análise da proposta, bem como, da fundamentação apresentada, verificando-se que a pretensão de alteração de uso tem enquadramento nos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 23.º do PPPV, deve o processo ser remetido a reunião da Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre a alteração de uso proposta.

9. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

9.1. Entende-se que a pretensão poderá ser viável, contudo, deve o presente processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a viabilidade do pedido de informação prévia, bem como, sobre a alteração de uso pretendida, no âmbito do regime de exceção previsto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira.

Mais se informa que:

9.2. A execução das obras necessárias à alteração de uso propostas consistem numa operação urbanística isenta de controlo prévio, no âmbito da alínea h) do n.º 1, do art.º 6.º do RJUE.

9.3. Posteriormente, e após a devida execução das obras, deverá:

9.3.1. Ser apresentada comunicação prévia com prazo de alteração à utilização de fração não precedida de operação urbanística sujeita a controlo prévio, no âmbito do art.º 62.º-B do RJUE;

9.3.2. Ser solicitada a alteração da propriedade horizontal, por forma a que a indicação do uso constante na mesma fique em consonância com o uso proposto para a fração alvo da presente operação urbanística.

À consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 11 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Sra. Vereadora Sara Caladé
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre os aspetos enumerados no ponto 9.1 da conclusão da informação infra.
Caso seja aceite a justificação, que seja emitido despacho favorável sobre o pedido de informação prévia (n.º 2 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), assim como informar sobre os restantes pontos da conclusão da informação do sr. Arquiteto (...).”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 18 de agosto de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a requerente que não vê inconveniente na pretensão, nos termos da Informação dos ST da DU, de 11/08/2025, e do parecer da CDU, de 11/08/2025, e, designadamente, não vê inconveniente na alteração do uso de fração “I”, de “Comércio” para “Habitação”. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas. -----
